**LEI Nº 792/98**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas à Manutenção do Fundo Estadual de Educação.

**A Câmara Municipal de Alta Floresta** , estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e, eu Vicente Da Riva, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto o crédito adicional especial no montante de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), para atender ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

**Parágrafo único:** -O respectivo crédito tem efeito retroativo à 1º de janeiro de 1.998, previsto em Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1.996, no Art. 1º e seus parágrafos 1º, 2º, e Art. 3º.

**Código Geral** - 06.01.08.42.188.2.042.3222 - Transferência ao Fundo Estadual

**06.00** - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
**06.01** - Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esportes
**30.00** - Despesas Correntes
**32.00** - Transferências Correntes
**32.22** - Transferência ao Estado

**Artigo 2º**-O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta dos recursos provenientes de transferências da Conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

**Parágrafo único:** O crédito aberto dar-se-á por excesso de arrecadação, uma vez que o mesmo não está previsto orçamentáriamente.

**Artigo 3º**-Esta lei entrará em vigor na data de sua .publicação ou afixação ,revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta- MT, 22 de maio de 1.998.

Lido em 29,05,98

Responsável

VICENTE DA RIVA
**Prefeito Municipal**